



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.231/2009

Ementa: “ Que autoriza o Executivo Municipal a cobrar pela utilização da quadra poliesportiva municipal e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cobrar pela utilização por terceiros da quadra poliesportiva, quando alugada para eventos, como casamentos, shows, palestras, exposições, bailes, atividades religiosas, seminários e cursos e etc..

Art. 2º- Ficará também autorizado a cobrança de aluguel pela utilização da quadra de futebol de salão para terceiros que não se enquadrarem nos programas oficiais de desporto da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Art. 3º- Através de Decreto do Executivo Municipal a ser baixado, será elaborado uma tabela de valores a ser cobrado de acordo com a natureza do evento e duração.

Art. 4º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir uma conta bancária junto ao Banco Itaú- S.A. agência desta cidade, onde serão depositados os recursos recebidos pelo aluguel da quadra, sendo gerido pelo Presidente da mesma, após nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2009.

Jair Teixeira de Rezende
Jair Teixeira de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de: <i>26 02 09 a 26 03 09</i> <i>Jair Teixeira de Rezende</i> Assinatura
--